



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO

Caixa Postal 026 – Fone: (015) 262-4000 / Fax: (015) 262-4200

Lei Nº 4.020, de 27 de Novembro de 2.002

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ANEXO III DA LEI Nº 3.677, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1.998, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PL. 073 / 2002 – Processo n.º 3190 / 2002

ERVAL STEINER, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O “Anexo III” de que trata o artigo 6º da Lei nº 3.677, de 23 de dezembro de 1.998, e alterações posteriores, passa a vigorar com a seguinte redação:

Anexo III

Denominação	Formas de Provento / Preenchimento	Requisitos
Professor Educação Básica I	Cargo: Concurso Público de Provas e Títulos – Nomeação. Função: Processo Seletivo de Tempo e Títulos – Contratação.	Curso Normal em nível médio, com habilitação em pré-escola, ou Curso de Pedagogia, licenciatura de graduação plena, devidamente registrado no órgão competente.
Professor Educação Básica II	Cargo: Concurso Público de Provas e Títulos – Nomeação. Função: Processo Seletivo de Tempo e Títulos – Contratação.	Curso Normal em nível médio ou Curso de Pedagogia, licenciatura de graduação plena, devidamente registrado no órgão competente.
Professor Educação Básica III	Cargo: Concurso Público de Provas e Títulos – Nomeação. Função: Processo Seletivo de Tempo e Títulos – Contratação	Curso Superior, licenciatura de graduação plena, com habilitação específica em área própria ou formação superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente, devidamente registrado no órgão competente.
Coordenador de Ensino Fundamental	Nomeação, em comissão, precedida de indicação do dirigente do Órgão de Educação e Cultura	Curso de Pedagogia, licenciatura de graduação plena, devidamente registrado no órgão competente, dando-se preferência ao titular de cargo docente.
Diretor de Escola	Nomeação, em comissão, precedida de indicação do dirigente do Órgão de Educação e Cultura	Curso de Pedagogia, licenciatura de graduação plena, devidamente registrado no órgão competente, dando-se preferência ao titular de cargo docente.
Vice – Diretor	Nomeação, em comissão, precedida de indicação do dirigente do Órgão de	Curso de Pedagogia, licenciatura de graduação plena, devidamente registrado no órgão competente, dando-se



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO
Caixa Postal 026 – Fone: (015) 262-4000 / Fax: (015) 262-4200

	Educação e Cultura	preferência ao titular de cargo docente.
Coordenador de Educação Infantil	Nomeação, em comissão, precedida de indicação do dirigente do Órgão de Educação e Cultura	Curso de Pedagogia, licenciatura de graduação plena, devidamente registrado no órgão competente, dando-se preferência ao titular de cargo docente.
Coordenador Pedagógico Auxiliar	Nomeação, em comissão, precedida de indicação do dirigente do Órgão de Educação e Cultura	Curso de Pedagogia, licenciatura de graduação plena, devidamente registrado no órgão competente, dando-se preferência ao titular de cargo docente.
Diretor de Educação Infantil II	Nomeação, em comissão, precedida de indicação do dirigente do Órgão de Educação e Cultura	Curso de Pedagogia, licenciatura de graduação plena, devidamente registrado no órgão competente, dando-se preferência ao titular de cargo docente.
Assistente de Diretor de Educação Infantil I	Nomeação, em comissão, precedida de indicação do dirigente do Órgão de Educação e Cultura	Curso de Pedagogia, licenciatura de graduação plena, devidamente registrado no órgão competente, dando-se preferência ao titular de cargo docente.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 27 DE NOVEMBRO DE 2.002.

Erval Steiner
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DA ADMINISTRAÇÃO
DA PREFEITURA EM 27 DE NOVEMBRO DE 2.002.

Antonio da Costa Aranha
Diretor de Administração